Câmara Municipal Pva do Leste-MT
Fl. nº 001
Rub

PROJETO DE LEI Nº 1.665 /2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
PROTOCOLO Nº
0399/2025
18 de fevereiro de 2025 11:34:06

Dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública do "PVA RUNNERS DE PRIMAVERA DO LESTE/MT"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública a "ASSOCIAÇÃO PVA RUNNERS DE PRIMAVERA DO LESTE/MT" com sede na Av. São João, nº 1100, Bairro Jardim Riva, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.201.522/0001-01.

Art. 2º A referida entidade ora declarada de Utilidade Pública, fica assegurada de todos os direitos e vantagens previstos em Lei.

Art. 3º A Declaração de Utilidade Pública tratada nesta Lei, poderá ser revogada quando ocorrer o implemento das seguintes condições:

I - quando a entidade beneficiada não requerer perante o Município a expedição do necessário alvará de licença, válido por 2 (dois) anos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da respectiva lei;

II - quando a entidade beneficiada não requerer a renovação de seu alvará de licença, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do seu vencimento;

III - quando a entidade substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

IV - quando a entidade alterar a sua razão social ou denominação e não solicitar à Câmara Municipal de Município de Primavera do Leste, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do registro público, a necessária alteração da lei respectiva.

§1º Motivada a revogação e instruído o devido processo legal pelo Executivo, a

Câmara Municipal Pva do Leste-MT
Fl. nº 002 Rub

entidade será notificada para apresentar a sua defesa.

§2º Concluído o procedimento, será o processo encaminhado à Câmara Municipal para edição de lei revogando a anterior que concedeu a declaração a entidade.

§3º No atendimento ao inciso IV deste artigo, a entidade encaminhará a alteração estatutária e ata da eleição de diretoria em exercício do mandato, à Comissão de Educação e Cultura, Saúde e Assistência Social da Câmara Municipal, que elaborará o projeto de lei respectivo

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Primavera do Leste/MT, 18 de fevereiro de 2025..

UBERDAN JÚNIOR MOESCH
VEREADOR (MDB)

Câmara Municipal Pva do Leste-MT
FL. nº 003 Rub

JUSTIFICATIVA

A Associação PVA Runners desempenha um papel fundamental no município de Primavera do Leste, promovendo a saúde, o bem-estar e o desenvolvimento social por meio de atividades esportivas e recreativas. Ao incentivar a prática de atividades físicas, a associação contribui para a melhoria da qualidade de vida de seus participantes, promovendo a saúde cardiovascular, o fortalecimento muscular e o bem-estar mental, além de prevenir doenças relacionadas ao sedentarismo.

Além disso, a Associação PVA Runners atua de maneira inclusiva, alcançando pessoas de diferentes faixas etárias e condições sociais, proporcionando um ambiente saudável de convivência e integração entre os membros da comunidade. Através de eventos, treinamentos e programas de incentivo à prática esportiva, a associação também contribui para a formação de uma sociedade mais ativa, disciplinada e solidária.

A concessão do título de utilidade pública à Associação PVA Runners é, portanto, uma forma de reconhecer a importância desta entidade no fomento ao esporte e à saúde, além de destacar o impacto positivo que suas ações têm no fortalecimento do espírito comunitário e no desenvolvimento social de Primavera do Leste. Ao receber esse título, a associação poderá ampliar seus recursos e atividades, potencializando ainda mais seus benefícios para a cidade e seus habitantes.

A entidade não visa fins lucrativos, por ser dotada de autonomia administrativa, financeira e técnica, sendo assim vem, por fim, agregar condições sociais e culturais em nosso município.

Ademais, a Associação cumpriu a contento a Lei Municipal n° 986 de 03 de maio de 2007 (Regulamenta a Declaração de Utilidade Pública no Município de Primavera do Leste e da outras Providenciais), não havendo assim óbice para a Concessão do Título de Utilidade Pública.

Dito isto, verifica-se que o presente Projeto de Lei é de suma importância, razão pela qual requer-se que os nobres Vereadores dignem-se a aprová-lo.

Na certeza de contarmos com a colaboração dos nobres Vereadores para a aprovação por unanimidade, manifesto votos de elevada estima e consideração.

Câmara Municipal de Primavera do Leste/MT, 18 de fevereiro de 2025

UBERDAN JÚNIOR MOESCH
VEREADOR (MDB)

Câmara Municipal Pva do Leste-MT
FL. nº 004 Rub

Cartório Dias de Primavera
2º Ofício de Primavera do Leste / MT

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE
Segundo Serviço Notarial
Av. Cascavel, nº 1079, Jardim das Américas, Primavera do Leste - MT, CEP: 78.850-000
Fone: (66) 3498-1005 - e-mail: cartoriopva@gmail.com
VELENICE DIAS DE ALMEIDA
TABELIÃ E REGISTRADORA CIVIL

CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO

CERTIFICO E DOU FÉ, que foi averbado nesta Serventia às margens do **Registro nº 2004** do **Livro A-18**, às **Folhas 190 e V.s.**, datada de 24/01/2011, com o protocolo do registro 917 da pessoa jurídica denominada **ORGANIZAÇÃO SOCIAL ESPORTIVA GERAÇÃO OLÍMPICA**, devidamente inscrita no **CNPJ/MF sob nº 13.201.522/0001-01**, a **ATA DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA** com as seguintes deliberações: **A)** dia 01/10/2015, Publicação do Edital de Convocação; **Averbando-se** sob nº **02** – protocolo **3850; B)** datada de 01/11/2015, a Eleição da Nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal; **Averbando-se** sob nº **03** – protocolo **3851; C)** datada de 01/11/2015, a Posse da Nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal; **Averbando-se** sob nº **04** – protocolo **3852; D)** datada de 01/11/2015, a Alteração Estatutária do nome **"PVA RUNNERS"**, endereço: " **AVENIDA SÃO JOÃO, 1100, JARDIM RIVA, PRIMAVERA DO LESTE-CEP 788500-000**, e as alterações dos artigos: **25, 27, Parágrafo primeiro do art. 27, e 34**; **Averbando-se** sob **nº 05** – protocolo **3853; E)** dia 01/11/2015, Lista de Presença da Ata de Assembleia Extraordinária; **Averbando-se** sob nº **06** – protocolo **3854;** Ficando eleito o mandato de **2015/2020** e empossado para Diretoria Executiva e Conselho Fiscal os seguintes membros: **PRESIDENTE:** MARIA APARECIDA GARCIA ALVES; **VICE-PRESIDENTE:** OSVALDO MARTINS NICOLAU; **1º TESOUREIRA:** BRUNA SANFELICE GAVIOLI; **TESOUREIRA SUPLENTE:** SÔNIA MARIA DIAS DA SILVEIRA; **1ºSECRETÁRIA:** IEDA AGUEDA PREVEDELLO; **2º SECRETÁRIO:** WELLINTON DA MOTTA SILVA; **CONSELHO FISCAL:** FRANKLIN TIAGO ROHR; Atendendo ao disposto na Lei nº 6.015/73, bem como ao que dispõe a Lei nº 10.406/2002. Eu, _____, Roberta Rosa Santana, Escrevente Autorizada, certifiquei, dou fé e assino.

Primavera do Leste - MT, 06 de setembro de 2022.

Em _____ testemunho da verdade.

_____
Roberta Rosa Santana
Escrevente Autorizada

Roberta Rosa Santana
Escrevente Autorizada

2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT
Tabeliã: Velenice Dias de Almeida
Av. Cascavel, 1079, Jd. das Américas - CEP: 78850-000 - Tel. (66) 3498 1005

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SELO DE CONTROLE DIGITAL

Cod. Ato(s): 180
Valor Selo R$51,80
Selo Digital: BUA 29178
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário MT
Código da Serventia 140

Primavera do Leste - MT 6 de setembro de 2022

Câmara Municipal Pva do Leste-MT
Fl. nº 005
Rub

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO E NATUREZA

Art. 1º – A **PVA RUNNERS**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **13.201.522/0001-01**, com [illegible] e foro na cidade de Primavera do Leste/MT, é uma Organização Social, com personalidade jurídica sem [illegible] s lucrativos distinta de seus associados, fundada em **24/01/2011**.

Art. 2º – O PVA RUNNERS terá sede e foro na Avenida São João, número 1100, jardim Riva [illegible] cidade de Primavera do Leste/MT.

CAPÍTULO II – DAS FINALIDADES

Art. 3º – O PVA RUNNERS tem por finalidade:

a) A prática, o estímulo e o desenvolvimento de esportes OLÍMPICOS, em caráter amador promovendo cursos, treinamentos e competições em todas as categorias;

b) Promover os esportes OLÍMPICOS dentro de padrões internacionais;

c) Defender, contribuir e difundir na divulgação de MODALIDADES ESPORTIVA;

d) Incentivar e buscar a proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde;

e) Promover a formação de grupos sociais através da utilização dos ambientes sociais de cad[illegible] modalidade;

f) Promover eventos esportivos das modalidades;

g) Atendimento prioritário pra crianças e adolescentes menores infratores, em área de risco

h) Firmar convênios e contatos com o Poder Público Municipal, Estadual e Federal, ou [illegible]m empresas privadas, com o objetivo de desenvolver AS MODALIDADES ESPORTIVAS em Primavera do L[illegible] e região;

Art. 4º – O PVA RUNNERS compõe-se de um número ilimitado, para a qual não há [illegible]te de idade, distinção de sexo, raça, nacionalidade ou religião;

Art. 5º – O tempo de duração do PVA RUNNERS é indeterminado e sua extinção ou fus[illegible]o poderá ser decidida na Assembléia Geral, para esse fim especialmente convocada e pelo voto fa[illegible]ível de, pelo menos 2/3 dos presentes. Para a convocação da Assembléia Geral para decidir quanto a e[illegible]ção ou fusão do PVA RUNNERS, será necessário, a adesão de 1/5, pelo menos de associados com mínim[illegible] 3 (três) anos de filiação.

CAPÍTULO III – DO DESPORTO

Art. 6º – O PVA RUNNERS compete promover, incentivar e orientar o desenvolvim[illegible] de esportes OLÍMPICOS sob forma amadora, coibindo suas deturpações da seguinte forma:

a) Promovendo cursos, treinamentos e escolas de aprendizagem;

Alexandra Soares Santos
Escrevente Autorizada

Câmara Municipal Pva do Leste-MT
FL. nº 086 Rub

b) Promovendo, dirigindo e participando de campeonatos e competições;

c) Celebrando convênios para promover os esportes OLÍMPICOS;

d) Participando de competições intermunicipais, interestaduais e internacionais, na forma da legislação em vigor;

e) Dando conhecimento, cumprindo e fazendo cumprir os regulamentos referentes aos esportes OLÍMPICOS bem como leis, regulamentos, deliberações e demais atos de poderes ou órgãos de hierarquia superior;

f) Oferecendo consultorias, assistência e informações aos outros órgãos;

g) Dando parecer qualificativo do material e equipamentos próprios dos esportes OLÍMPICOS em geral, bem como para as diversas categorias em especial.

Art. 7º – Serão promovidos e incentivados pelo PVA RUNNERS todos os esportes que tenham qualquer tipo de envolvimento com o meio OLÍMPICO.

CAPÍTULO IV – DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO E EXCLUSÃO DE ASSOCIADO

Art. 8º – São as seguintes categorias de associados do PVA RUNNERS:

a) Fundadores: aqueles que constam da Ata de Fundação;

b) Contribuintes: aqueles que pagarem contribuições mensais determinada pela Diretoria;

c) Atletas: aqueles que participam em competições do deporto federado em defesa das cores do PVA RUNNERS.

Art. 9º – A admissão de associados será feita mediante proposta e aprovada em reunião de Diretoria.

§ 1º – As propostas deverão conter os dados de identificação pessoal, devidamente comprovadas;

§ 2º – O proponente é responsável pela veracidade das declarações;

§ 3º – Qualquer pessoa que tenha sido expulsa de Associação congênere não poderá ser sócio;

§ 4º – A Diretoria se reserva no direito de recusa de uma proposta.

Art. 10º – Cada candidato a associado deverá se for aceito, pagar uma taxa de admissão cujo montante será determinado pelo Conselho Deliberativo.

Art. 11º – A mensalidade será deliberada pelo Conselho Deliberativo.

Art. 12 – Qualquer associado que viole as regras ou regulamentos do PVA RUNNERS, considerado culpado por conduta insatisfatória, será suspenso ou expulso, após veredicto em reunião de Diretoria, podendo recorrer ao Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Mato-grossense ou, se esse inexistir, ao Superior Tribunal de Justiça Desportiva da Confederação Brasileira.

Alexandra Soares Santos
Escrevente Autorizada

Camara Municipal Pva do Leste-MT
Fl. nº Rub

Parágrafo único – qualquer membro assim suspenso ou expulso poderá recorrer à Justiça Desp[illegible]

Art. 13 – Um associado será desligado se 30 (trinta) doas após notificação de atraso das mensa[illegible]dades, não vier quitar o seu débito em o PVA RUNNERS, salvo justificação plausível.

CAPÍTULO V – DOS DIREITOS

Art. 14 – É pessoal o exercício dos direitos sociais.

Art. 15 – São direitos dos associados:

a) Tomar parte nas Assembléias Gerais, discutir qualquer assunto, apresentar propostas, [illegible]ugestões e requerimentos;

b) Votar e ser Votado, tendo maioria legal, para os cargos do PVA RUNNERS, desde que tenh[illegible] mais de um ano de contínua efetividade como associado;

c) Tomar parte em todas as atividades e provas desportivas, desde que respeitando o regimen[illegible]to interno de cada modalidade, promovidas pelo PVA RUNNERS;

d) Ter acesso à biblioteca e os endereços do desenvolvimento dos projetos do PVA RUNNERS

e) Recorrer ao Conselho Deliberativo das penalidades impostas pela Diretoria e dos atos da [illegible]dministração que ferirem seus direitos por intermédio da mesma.

Parágrafo único – A proposta de admissão de menores só será encaminhada quando ac[illegible]mpanhada de autorização de seus responsáveis.

CAPÍTULO VI – DOS DEVERES

Art. 16 – São deveres dos associados:

a) Zelar pelo cumprimento do presente estatuto, regimentos internos e deliberações dos [illegible]oderes do PVA RUNNERS;

b) Pagar pontualmente suas contribuições e débitos contraídos com o PVA RUNNERS;

c) Apresentar a carteira social, quando solicitado;

d) Indenizar os prejuízos, por si causados, a tudo que for patrimônio do PVA RUNNERS, o[illegible] que esteja sob sua guarda ou responsabilidade;

e) Evitar, na sede social ou nas atividades externas qualquer manifestação de caráter poli[illegible]o, religioso, ou de questão racial ou nacionalidade;

f) Comparecer as sessões da Assembléia Geral e nelas, sem prejuízo de ampla liberdade de manifestação de opinião, guardar os preceitos de mútua consideração pessoal e os indispensáveis à boa ordem de trabalho.

Alexandra Soares Santos
Escrevente Autorizada

Câmara Municipal Pvá do Leste-MT
Fl. nº 06 Rub

CAPÍTULO VII – DAS PENALIDADES

Art. 17 – Os associados, segundo infração que tenham cometido, estarão sujeitos as seguinte[s] penalidades, que lhe serão aplicadas pela Diretoria:

a) Admoestação amistosa, em casos sem gravidade e quando cometidos pela primeira vez;

b) Suspensão dos direitos sociais, nos casos de falta grave;

c) Desligamento, quando atrasar 3 (três) mensalidades não justificadas;

d) Eliminação do quadro social, quando sua permanência possa trazer prejuízos morais [e] materiais a coletividade, não podendo mais, em tempo algum fazer parte do mesmo.

§ 1º – O associado desligado por falta de pagamento, só poderá voltar a fazer parte do [q]uadro social, quando venha a quitar seu débito, com as devidas correções, caso as houver.

§ 2º – A pena de suspensão atinge unicamente os direitos e não os deveres do associado.

CAPÍTULO VIII – DOS RECURSOS PARA A MANUTENÇÃO

Art. 18 – os recursos para a manutenção do PVA RUNNERS serão provenientes das taxa[s] de inscrição, mensalidade ou anuidade, patrocínios, convênios, doações e aplicações financeiras, event[os] e verbas de publicidade.

CAPÍTULO IX – DOS PODERES

Art. 19 – são poderes do PVA RUNNERS:

a) Assembleia Geral;

b) Conselho Deliberativo;

c) Conselho Fiscal;

d) Presidência;

e) Diretorias.

Parágrafo único – Os mandatos dos Dirigentes e dos Poderes serão quinquen[ais], vencendo simultaneamente, com direito a reeleição.

Art. 20 – Os membros da Diretoria poderão acumular até dois cargos ou poderes.

Art. 21 – O exercício do poder é pessoal e intransferível.

Art. 22 – Os membros dos poderes não são pessoalmente responsáveis pelos compromi[ssos] assumidos pelo PVA RUNNERS.

Alexandra Soares Santos
Escrevente Autorizada

Câmara Municipal Pva do Leste-MT
Fl. nº 009
Rub

CAPÍTULO X – DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 23 – A Assembleia Geral será constituída de todos os associados, de todas as categorias em gozo de seus direitos sociais com pelo menos 18 anos de idade e um ano no quadro social.

Art. 24 – A Assembleia Geral será ordinária quando convocada anualmente, para eleição dos membros da Diretoria, e Extraordinária, quando convocada especialmente para tratar de fusão, extinção, eleição e destituição de administradores, aprovação de contas, emenda ou reforma estatutária ou qualquer outro tipo de interesse do PVA RUNNERS.

Parágrafo único – A convocação de Assembleia Geral, seja ordinária ou extraordinária, será feita a juízo do Presidente do PVA RUNNERS, pela maioria dos associados ou por 1/5 dos associados.

Art. 25 – A Assembléia Geral quando constituída para resolver sobre dissolução do PVA RUNNERS, poderá ser deliberada por sua diretoria em primeira e única convocação;

Art. 26 – As demais decisões serão tomadas por maioria simples.

Art. 27 – A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de convocação individual, ou escrita afixado na sede da instituição que deverão conter:

a) A hora, data, local e motivo da convocação;

b) Declaração de que caso não haja número legal para instalação dos trabalhos em primeira convocação, proceder-se-á outra, uma hora depois, com qualquer número de associados presentes sendo realizada a sessão.

§ 1º - O edital de convocação deverá ser publicado com antecedência mínima de 05 dias da data designada para a Assembleia Geral.

§ 2º – Será nula e de nenhum efeito qualquer deliberação estranha ao objeto da convocação, em caso de ser a Assembleia de caráter extraordinário.

CAPÍTULO XI – CONSELHO FISCAL

Art. 28 – O conselho Fiscal é composto de 5 (cinco) membros efetivos, eleitos por cinco anos pela Assembleia Geral.

Art. 29 – Ao Conselho Fiscal compete:

a) Examinar mensalmente os livros, documentos e balancetes;

b) Apresentar à Assembleia Geral parecer sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo;

c) Opinar sobre a abertura de créditos adicionais ao orçamento, tendo em vista os recursos e compensação;

d) Dar parecer sobre o projeto do orçamento;

Alexandra Soares Santos
Escrevente Autorizada

Câmara Municipal Pva do Leste-MT
FL. nº 010 Rub

e) Denunciar na Assembleia Geral, erros administrativos ou de qualquer violação da Le[illegible] do Estatuto, sugerindo as medidas a serem tomadas, inclusive para que possa em cada caso exercer pl[illegible]mente a sua função fiscalizadora;

f) Convocar Auditoria Externa quando necessário.

Art. 30 – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por trimestre e extra[illegible]dinariamente quando necessário, mediante convocação da Diretoria e do Presidente do PVA RUNNERS.

Art. 31 – Não poderá se membro do Conselho Fiscal o ascendente, descendente, irmão, padrasto e enteado do Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral e Tesoureiro do PVA RUNNERS.

Art. 32 – O Conselho Fiscal elegerá anualmente, dentre os seus membros afetivos, seu prim[illegible]ro e segundo representante.

Parágrafo único – O Conselho Fiscal deverá se reunir, obrigatoriamente, uma vez no ano [illegible]xclusivamente para deliberar sobre suas atividades, bem como para apurar as contas do exercício social an[illegible]rior.

Art. 33 – O membro do Conselho Fiscal que não comparecer a 3 reuniões conse[illegible]tivas perderá automaticamente o seu mandato.

CAPÍTULO XIII – DA PRESIDÊNCIA

Art. 34 – A Presidência compõe-se do Presidente e Vice-Presidente eleitos e reeleitos p[illegible]lo prazo de 5 (cinco) anos em votação secreta.

Art. 35 – Ao Presidente do PVA RUNNERS compete a função executiva e administrat[illegible]a, bem como representá-la ativa e passiva, judicial e extra judicialmente, podendo constituir procurador[illegible]

§ 1º – Ao Presidente, no exercício dos poderes referidos, neste artigo, cumpre a ado[illegible] de quaisquer medidas julgadas oportunas a ordem ou aos interesses do PVA RUNNERS, inclusive nos [illegible]sos omissos ou urgentes que sujeitarem este Estatuto a controvérsia de interpretação;

§ 2º – Ao Presidente, além das demais atribuições prescritas neste Estatuto, compete:

a) Administrar o PVA RUNNERS, cumprindo e fazendo cumprir seus Estatutos e Regulamen[illegible]s;

b) Aplicar, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas as penalidades impostas d[illegible]cordo com os Estatutos;

c) Propor a Assembleia Geral, na primeira quinzena de dezembro de cado ano, o orçam[illegible]to de Receita e Despesa para o exercício futuro;

d) Nomear ou dispensar os membros da Diretoria;

e) Nomear comissões e dispensar as que julgarem necessário;

f) Encaminhar-nos diversos poderes todos os documentos que dependerem de seus pron[illegible]ciamentos;

Alexandra Soares Santos
Escrevente Autorizada

Câmara Municipal Pva do Oeste MT
Fl. nº 01 Rub

g) Convocar e presidir as reuniões de Diretoria, tendo voto pessoal e de qualidade;

h) Solicitar a convocação de qualquer poder, sempre que se fizer necessário;

i) Autorizar o pagamento de despesas previstas no orçamento;

j) Representar (ou se fazer representar) o PVA RUNNERS em qualquer ato oficial;

k) Convocar Assembleia Geral;

l) Assinar com cada um dos diretores os atos oriundos de suas atribuições;

m) homologar as medalhas, troféus e diplomas, dados aos vencedores das competições;

n) Resolver os casos de solução inadiável, ouvindo o Diretor do respectivo Departamento.

Art. 36 – Compete ao Vice-Presidente:

a) Substituir o Presidente em suas ausências, licenças e impedimentos;

b) Substituir o Presidente, até nova eleição, em casos de afastamento definitivo;

c) Auxiliar o Presidente no exercício de suas funções de todas as formas e desempenhar atos que expressamente forem recomendados.

CAPÍTULO XIV – DA DIRETORIA

Art. 37 – A Diretoria, poder complementar da administração, em regime de colegiado, compõe-se do Presidente, Vice-Presidente, primeiro secretário, segundo secretário, primeiro tesoureiro e segundo tesoureiro.

§ 1º – Cada um dos membros da Diretoria, escolhidos por nomeação, exercerá funções privativas de cada cargo que lhe cumprir administrar.

§ 2º – Compete coletivamente a Diretoria:

a) Fazer cumprir os presentes estatutos, regimentos internos, suas decisões e de órgão que estiver filiada;

b) Reunir-se em sessão duas vezes por mês, ou por convocação de seu Presidente;

c) Decidir sobre admissão, demissão, transferência, readmissão, exclusão e eliminação do quadro social na forma estatutária;

d) Resolver sobre requerimentos dos associados;

e) Deliberar sobre admissão e demissão de empregados;

f) A Associação está proibida, de remunerar, sob qualquer forma, os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como seus dirigentes, mantenedores ou associados;

Alexandra Soares Santos
Escrevente Autorizada

Câmara Municipal Pva do Leste-MT
Fls nº 039 Rub.

g) Celebrar contratos com pessoas jurídicas ou físicas;

h) Ratificar diplomas e medalhas conferidas pelo Departamento Técnico e pessoal que haja distinguido.

Art. 38 – A administração do PVA RUNNERS, sem prejuízo dos poderes de supervisão, coordenação, direção e fiscalização a cargo do Presidente e observado o disposto no artigo anterior, descentralizar-se-á nos seguintes Departamentos:

a) SECRETARIA;

b) TESOURARIA;

c) DEPARTAMENTO TÉCNICO/DESPORTIVO;

d) DEPARTAMENTO SOCIAL;

e) DEPARTAMENTO ECOLÓGICO;

§ 1º – Nenhuma despesa será processada a revelia do Departamento e sem que o respectivo pagamento se sujeite a autorização do Presidente do PVA RUNNERS.

§ 2º – Poderá o Presidente, mediante aprovação da Assembleia Geral, criar e/ou extinguir Departamentos, conforme a necessidade do PVA RUNNERS.

Art. 39 – As decisões coletivas da Diretoria serão tomadas por maioria de votos.

Art. 40 – Considerar-se-á resignatário o membro da Diretoria que, sem motivo justificável, faltar a mais de 3 (três) sessões consecutivas da Diretoria ou a mais de 6 (seis) intercaladas.

Art. 41 – Ao Secretário compete:

a) Firmar ou propor contratos;

b) Redigir, secretariar e assinar as atas de reuniões;

c) Cuidar da correspondência em geral, mantendo um arquivo de correspondência;

d) Responsabilizar-se pela transmissão de correspondência as outras sessões e das outras sessões;

e) Revisar prestações de contas da tesouraria;

f) Organizar e arquivar qualquer tipo de documento;

g) Responsabilizar-se e controlar a escrituração;

h) Substituir o Vice-Presidente nos seus implementos;

i) Ter sob sua guarda os livros, documentos e arquivos do Conselho Fiscal e Assembleia Geral.

Alexandra Soares Santos
Escrevente Autorizada

Câmara Municipal Pva do Leste-MT
FL. nº 013 Rub

Art. 42 – Ao Tesoureiro compete:

a) Arrecadar e ter sob guarda e responsabilidade todas as quantias e valores que por qualquer título tenham entrado;

b) Assinar recibos;

c) Assinar, com o Presidente, todos os cheques, ordens de pagamento, documentos de ordem financeira;

d) Efetuar pagamentos;

e) Apresentar mensalmente balancetes da Tesouraria;

f) Dirigir os serviços de cobrança;

g) Não manter em caixa mais do que o correspondente a 30 (trinta) mensalidades;

h) Ter em ordem e em bom funcionamento o material do Departamento;

i) Ter sob sua guarda os livros, documentos e arquivos do departamento.

Art. 43 – Ao Departamento Técnico-Desportivo, através de seu Diretor, compete:

a) Nomear as comissões necessárias;

b) Manter um relatório das atividades realizadas;

c) Designar para cada competição uma comissão organizadora que exercerá a suprema autoridade durante o evento;

d) Apresentar relatório anual de suas atividades Pa Diretoria Executiva;

e) Zelar para que nas competições esportivas sejam resguardadas à responsabilidade do VA RUNNERS e de seus componentes, propondo os seguros e outras providências cabíveis em cada caso;

f) Zelar pelos aspectos organizacionais de competições, cabendo-lhe considerar o calendário, elaborarem em conjunto com o Departamento Desportivo, as regras, preparar a organização básica, determinar locais e demais circunstâncias para os eventos, procurar os entendimentos com as autoridades, providenciar para que seja enviada a correspondência específica, determinar condições de inscrição, modalidades e outros aspectos aqui não expostos;

g) Prestar informações técnicas ao público em geral;

h) Manter um arquivo técnico, que servirá de base de informações solicitadas.

§ 1º – Os departamentos técnicos serão constituídos por um diretor e um vice-diretor, escolhidos bienalmente em Assembleia Geral, por maioria simples.

Alexandra Soares Santos
Escrevente Autorizada

Camara Municipal Pva do Leste-MT
FL. nº 014 Rub

ORGANIZAÇÃO SOCIAL ESPORTIVA GERAÇÃO OLÍMPICA

CNPJ. 13.201.522/0001-1

Ao 01 (um) dia do mês de novembro do ano de 2015, nas dependências da Avenida São João, 785, Centro, neste município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso CEP 78850-000, reuniram-se em assembleia geral extraordinária ás 16:00 (dezesseis) horas os senhores e senhoras da Associação Organização Social Esportiva Geração Olímpica, a fim de deliberarem sobre a ordem do dia constante do edital de convocação. Iniciando-se a presente Assembleia Extraordinária, foi aclamado para presidir os trabalhos a senhora Maria Aparecida Garcia Alves, o qual convidou a mim Ieda Agueda Prevedello, para secretariá-la ficando, assim formada a mesa. Dando continuidade solicitou-me a verificação do quórum em primeira chamada e, em virtude de ainda estarem chegando os associados, a senhora Maria Aparecida anunciou que seriam iniciados os trabalhos ás 17:00 (dezessete) horas, em segunda chamada, conforme a previsão da convocação. Assim ás 17:00 (dezessete) horas, a Senhora Maria Aparecida, iniciando a Assembléia Extraordinária, começou a ler a ordem do dia para a Eleição de nova diretoria Executiva e Conselho Fiscal. A pedido da senhora Maria Aparecida, foram indicados pelos sócios presentes e chamados para atuarem com auxiliares e escrutinadores do processo de votação, as Senhoras Maria Aparecida Garcia Alves, Sônia Maria Dias da Silveira por consenso entre os presente, foi apresentada a chapa única e colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade a eleita por aclamação a chapa única inscrita, bem como os conselheiros fiscais dentre os sócios presente para tal. Neste momento a senhora Maria Aparecida, que presidiu a Assembleia, proclamou, ficando assim constituída a nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal: Diretoria Executiva: Presidente – **Maria Aparecida Garcia Alves**, agro empresaria, brasileira, casada, residente na Avenida São João, 1100, jardim Riva, neste município de Primavera do Leste/MT CEP 78850-000 e portador RG 4323287-8 SSP/PR e CPF 599.058.409-15; Vice-presidente –**Osvaldo Martins Nicolau,** brasileiro, casado, eletricista, portador do RG. 920824 SSP/MT e CPF 593.542.671-49, residente e domiciliado rua Jucelino Kubitschek 130, Parque Castelândia neste município de Primavera do Leste/MT CEP 78850-000; 1ª Tesoureira – **Bruna Sanfelice Gavioli**, brasileira casada, Advogada, residente Rua Poxoréu, 1107, Jardim Riva, neste município de Primavera do Leste/MT CEP 78850-000 e portadora 14876990 SSP/MT e CPF 010.908.251-61: Demais Membros que formarão a nova diretoria a seguir: Tesoureira Suplente– **Sônia Maria Dias da Silveira**, brasileira, casada, do lar, portadora do RG 52289750 SSP/PR e CPF 839.383.709-04, residente e domiciliada na Rua São Bernardo do Campo, 412, Centro, neste município de Primavera do Leste/MT CEP 78850-000; 1º Secretaria– **Ieda Agueda Prevedello,** brasileira, casada, professora, residente Rua Crisântemos, 24, Parque Castelândia neste município de Primavera do Leste/MT CEP 78850-000 e portador RG. 27547035SSP/RS e CPF 422.241.790-49; 2º Secretário –

Camara Municipal Pva do Leste-MT
FL nº 015 Rub

Welliton da Motta Silva, brasileiro, casado, professor, portador RG. 15644448 SSP/ PR e CPF 004.300.421-08, residente e domiciliado na rua Leônidas Antero de Matos, 119, Cristo Rei neste município de Primavera do Leste/MT CEP 78850-000; Conselho Fiscal – **Franklin Tiago Rohr**, brasileiro, casado, administrador, portador RG. 11574275 SSP/MT e CPF 937.990.121-68, residente e domiciliado na rua Bento Gonçalves 116, Centro neste município de Primavera do Leste/MT CEP 78850-000, neste ato e aproveitando os membros presentes de que a que a associação passara para nova redação e se chamara de **PVA RUNNERS** com os mesmos objetivos e princípios da associação, neste ato foi alterado o Artigo 25 que ficou assim redigido: A Assembléia Geral quando constituída para resolver sobre dissolução do PVA RUNNERS, poderá ser deliberada por sua diretoria em primeira e única convocação; Artigo 27 do Estatuto que ficou assim redigido: A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de convocação individual, ou escrita afixado na sede da instituição que deverão conter; mudando também o parágrafo primeiro do artigo 27; alterou-se o Art. 34 – A Presidência compõe-se do Presidente e Vice-Presidente eleitos e reeleitos pelo prazo de 5 (cinco) anos em votação secreta. Sua sede passa para **AVENIDA SÃO JOÃO, 1100, JARDIM RIVA PRIMAVERA DO LESTE/ MT - CEP 78850-000**, dando o ato continuo a eleição onde foi dada a posse aos eleitos, cujo termo de posse e documentos pessoais são anexos integrantes desta Ata da Assembléia Extraordinária que após a leitura da ata e devido horário adiantado, todos se abstiveram de falar neste momento e, ninguém se manifestando, a presidente Senhora Maria aparecida Garcia Alves deu por encerrado os trabalhos, determinando a lavratura da presente ata por mim, a qual lida e achada conforme por todos os presentes, vai assinado pela presidente Maria Aparecida Garcia Alves, por mim Primeira Secretária Iêdea Agueda Preedello e demais membros do conselho fiscal.

Maria Aparecida Garcia Alves
Presidente

Iêda Agueda Prevedello
Primeira Secretária

2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT
Tabeliã, Velenice Dias de Almeida
Av. Cascavel, 1079, Jd. das Américas - CEP: 78850-000 - Tel. (66) 3498-1005

Reconheço por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de MARIA APARECIDA GARCIA ALVES Termo 665840
Selo Digital BUA 5531 R$7,90 Cód. 22
Primavera do Leste - MT, 08 de agosto de 2022
At. LUCAS CARVALHO
Dou fé. Em testemunho (_____) da verdade
LUCAS MARCELL DA SILVA CARVALHO Escrevente

Selo de Controle Digital Poder Judiciário - MT Código da Serventia 140

2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT
Tabeliã, Velenice Dias de Almeida
Av. Cascavel, 1079, Jd. das Américas - CEP: 78850-000 - Tel. (66) 3498-1005

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de IEDA AGUEDA PREVEDELLO
Selo Digital BUA 5540 R$7,90 Cód. 22
Primavera do Leste - MT, 08 de agosto de 2022
At. LUCAS CARVALHO Horário: 11:18
Dou fé. Em testemunho (_____) da verdade
LUCAS MARCELL DA SILVA CARVALHO Escrevente

Selo de Controle Digital Poder Judiciário - MT Código da Serventia 140

Câmara Municipal Pva do Leste-MT
FL. nº 046 Rub

ORGANIZAÇÃO SOCIAL ESPORTIVA GERAÇÃO OLÍMPICA

CNPJ. 13.201.522/0001-1

Ao 01 (um) dia do mês de novembro do ano de 2015, nas dependências da Avenida São João, 785, Centro, neste município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso CEP 78850-000, reuniram-se em assembleia geral extraordinária ás 16:00 (dezesseis) horas os senhores e senhoras da Associação Organização Social Esportiva Geração Olímpica, a fim de deliberarem sobre a ordem do dia constante do edital de convocação. Iniciando-se a presente Assembleia Extraordinária, foi aclamado para presidir os trabalhos a senhora Maria Aparecida Garcia Alves, o qual convidou a mim Ieda Agueda Prevedello, para secretariá-la ficando, assim formada a mesa. Dando continuidade solicitou-me a verificação do quórum em primeira chamada e, em virtude de ainda estarem chegando os associados, a senhora Maria Aparecida anunciou que seriam iniciados os trabalhos ás 17:00 (dezessete) horas, em segunda chamada, conforme a previsão da convocação. Assim ás 17:00 (dezessete) horas, a Senhora Maria Aparecida, iniciando a Assembléia Extraordinária, começou a ler a ordem do dia para a Eleição de nova diretoria Executiva e Conselho Fiscal. A pedido da senhora Maria Aparecida, foram indicados pelos sócios presentes e chamados para atuarem com auxiliares e escrutinadores do processo de votação, as Senhoras Maria Aparecida Garcia Alves, Sônia Maria Dias da Silveira por consenso entre os presente, foi apresentada a chapa única e colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade a eleita por aclamação a chapa única inscrita, bem como os conselheiros fiscais dentre os sócios presente para tal. Neste momento a senhora Maria Aparecida, que presidiu a Assembleia, proclamou, ficando assim constituída a nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal: Diretoria Executiva: Presidente – **Maria Aparecida Garcia Alves**, agro empresaria, brasileira, casada, residente na Avenida São João, 1100, jardim Riva, neste município de Primavera do Leste/MT CEP 78850-000 e portador RG 4323287-8 SSP/PR e CPF 599.058.409-15; Vice-presidente –**Osvaldo Martins Nicolau,** brasileiro, casado, eletricista, portador do RG. 920824 SSP/MT e CPF 593.542.671-49, residente e domiciliado rua Jucelino Kubitschek 130, Parque Castelândia neste município de Primavera do Leste/MT CEP 78850-000; 1ª Tesoureira – **Bruna Sanfelice Gavioli**, brasileira casada, Advogada, residente Rua Poxoréu, 1107, Jardim Riva, neste município de Primavera do Leste/MT CEP 78850-000 e portadora 14876990 SSP/MT e CPF 010.908.251-61: Demais Membros que formarão a nova diretoria a seguir: Tesoureira Suplente– **Sônia Maria Dias da Silveira**, brasileira, casada, do lar, portadora do RG 52289750 SSP/PR e CPF 839.383.709-04, residente e domiciliada na Rua São Bernardo do Campo, 412, Centro, neste município de Primavera do Leste/MT CEP 78850-000; 1º Secretaria– **Ieda Agueda Prevedello,** brasileira, casada, professora, residente Rua Crisântemos, 24, Parque Castelândia neste município de Primavera do Leste/MT CEP 78850-000 e portador RG. 27547035SSP/RS e CPF 422.241.790-49; 2º Secretário –

Camara Municipal Pva do Leste-MT
FL. nº 017 Rub

Welliton da Motta Silva, brasileiro, casado, professor, portador RG. 15644448 SSP/ PR e CPF 004.300.421-08, residente e domiciliado na rua Leônidas Antero de Matos, 119, Cristo Rei neste município de Primavera do Leste/MT CEP 78850-000; Conselho Fiscal – **Franklin Tiago Rohr**, brasileiro, casado, administrador, portador RG. 11574275 SSP/MT e CPF 937.990.121-68, residente e domiciliado na rua Bento Gonçalves 116, Centro neste município de Primavera do Leste/MT CEP 78850-000, neste ato e aproveitando os membros presentes de que a que a associação passara para nova redação e se chamara de **PVA RUNNERS** com os mesmos objetivos e princípios da associação, neste ato foi alterado o Artigo 25 que ficou assim redigido: A Assembléia Geral quando constituída para resolver sobre dissolução do PVA RUNNERS, poderá ser deliberada por sua diretoria em primeira e única convocação; Artigo 27 do Estatuto que ficou assim redigido: A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de convocação individual, ou escrita afixado na sede da instituição que deverão conter; mudando também o parágrafo primeiro do artigo 27; alterou-se o Art. 34 – A Presidência compõe-se do Presidente e Vice-Presidente eleitos e reeleitos pelo prazo de 5 (cinco) anos em votação secreta. Sua sede passa para **AVENIDA SÃO JOÃO, 1100, JARDIM RIVA PRIMAVERA DO LESTE/ MT - CEP 78850-000**, dando o ato continuo a eleição onde foi dada a posse aos eleitos, cujo termo de posse e documentos pessoais são anexos integrantes desta Ata da Assembléia Extraordinária que após a leitura da ata e devido horário adiantado, todos se abstiveram de falar neste momento e, ninguém se manifestando, a presidente Senhora Maria aparecida Garcia Alves deu por encerrado os trabalhos, determinando a lavratura da presente ata por mim, a qual lida e achada conforme por todos os presentes, vai assinado pela presidente Maria Aparecida Garcia Alves, por mim Primeira Secretária Iêdea Agueda Preedello e demais membros do conselho fiscal.

Maria Aparecida Garcia Alves

Presidente

Iêda Agueda Prevedello

Primeira Secretária

2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT
Tabeliã: Velenice Dias de Almeida
Av. Cascavel, 1079, Jd. das Américas - CEP: 78850-000 - Tel. (66) 3498-1005

Reconheço por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de MARIA APARECIDA GARCIA ALVES Termo: 665840
Selo Digital BUA 5530 R$7,90 Cod 22
Primavera do Leste - MT, 05 de agosto de 2022
At: LUCAS CARVALHO Horário: 11:43
Dou fé. Em testemunho (_____) da verdade
LUCAS MARCELL DA SILVA CARVALHO Escrevente

2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT
Tabeliã: Velenice Dias de Almeida
Av. Cascavel, 1079, Jd. das Américas - CEP: 78850-000 - Tel. (66) 3498-1005

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de IEDA AGUEDA PREVEDELLO
Selo Digital BUA 5539 R$7,90 Cod 22
Primavera do Leste - MT, 05 de agosto de 2022
At: LUCAS CARVALHO Horário: 11:18
Dou fé. Em testemunho (_____) da verdade
LUCAS MARCELL DA SILVA CARVALHO Escrevente

Camara Municipal Pva do Leste-MT
Fl. nº 018 Rub

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
13.201.522/0001-01 **MATRIZ**		**24/01/2011**

NOME EMPRESARIAL
PVA RUNNERS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV SAO JOAO	**1100**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.850-000	**JARDIM RIVA**	**PRIMAVERA DO LESTE**	**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RERATEL@BOL.COM.BR	**(66) 9986-1466**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**02/01/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/07/2024** às **08:37:43** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Câmara Municipal Pva do Leste-MT
FL. nº 019 Rub

RENATO CONTABILIDADE
Assessoria Contábil, Financeira e Administrativa
CRC-MT003756OO-0
FONE: (66) 9973-1856

PVA RUNNERRS

CNPJ 13.201.522/0001-01

Avenida São João, 1100, Jardim Riva - Primavera do Leste/MT

Declaração de Faturamento

PVA RUNNERS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.201.522/0001-01, Declara através de seu contabilista, que as informações de faturamento abaixo são verídicas, tendo como base o mês junho/2023 como apuração das atividades comerciais.

MÊS	ANO	Valor do Faturamento Bruto Mensal (R$)	REALIZADO/ PROVISÃO
Junho	2023	1.650,00	Realizado
Julho	2023	1.980,00	Realizado
Agosto	2023	1.365,00	Realizado
Setembro	2023	1.481,00	Realizado
Outubro	2023	1.785,00	Realizado
Novembro	2023	1.150,00	Realizado
Dezembro	2023	1.350,00	Realizado
Janeiro	2024	1.170,00	Realizado
Fevereiro	2024	1.390,00	Realizado
Março	2024	1.050,00	Realizado
Abril	2024	1.340,00	Realizado
Maio	2024	1.670,00	Realizado

Perfazendo um total de faturamento bruto nos últimos 12 meses de R$-17.381,00(Dezessete Mil, trezentos e Oitenta e Um Reais).

Primavera do Leste, 19 de junho de 2024

MARIA APARECIDA GARCIA ALVES:59905840915
Assinado de forma digital por MARIA APARECIDA GARCIA ALVES:59905840915
Dados: 2024.06.19 16:38:41 -04'00'

Maria Aparecida Garcia Alves
CPF. 599.058.409-15
Presidente

ASSINADO DIGITALMENTE
RENATO KINTOPP
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Renato Kintopp

Bruna Sanfelice Gavioli
CPF. 010.908.251-61
Financeiro

Câmara Municipal Pva do Leste-MT
FL. nº 020 Rub

RENATO CONTABILIDADE
Assessoria Contábil, Financeira e Administrativa
CRC-MT003756OO-0
FONE: (66) 9973-1856

RELAÇÃO DE FATURAMENTO

ANO 2024

Empresa.....**PVA RUNNERS**

C.N.P.F/MF...13.201.522/0001-01

==========

MÊS/ANO	CONTRIBUIÇÕES		REALIZADO/PROVISÃO
Janeiro/2024	R$	1.170,00	REALIZADO
Fevereiro/2024	R$	1.390,00	REALIZADO
Março/2024	R$	1.050,00	REALIZADO
Abril/2024	R$	1.340,00	REALIZADO
Maio/2024	R$	1.670,00	REALIZADO
Junho/2024	R$	1.720,00	REALIZADO
Julho/2024	R$	1.770,00	REALIZADO
Agosto/2024	R$	1.810,00	REALIZADO
Setembro/2024	R$	1.930,00	REALIZADO
Outubro/2024	R$	2.060,00	REALIZADO
Novembro/2024	R$	2.310,00	REALIZADO
Dezembro/2024	R$	2.450,00	REALIZADO
TOTAL	**R$**	**20.670,00**	

Primavera do Leste, 18 de fevereiro de 2025.

MARIA APARECIDA GARCIA ALVES:59905840915
Assinado de forma digital por MARIA APARECIDA GARCIA ALVES:59905840915
Dados: 2025.02.18 15:44:26 -04'00'

Maria Aparecida Garcia Alves
CPF: 599.058.409-15
Presidente

ASSINADO DIGITALMENTE
RENATO KINTOPP
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Renato Kintopp

Bruna Sanfelice Gaviole
CPF: 010.908.251-61
Financeiro

Câmara Municipal Pva do Leste-MT
FL. nº 021 Rub

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
MARIA APARECIDA GARCIA ALVES

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
43232878 SSP PR

CPF
599.058.409-15

DATA NASCIMENTO
28/04/1969

FILIAÇÃO
LUCIO LUIZ ALVES
AMPARO GARCIA ALVES

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
00136439765

VALIDADE
20/05/2024

1ª HABILITAÇÃO
12/11/1991

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
18233076 31

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PRIMAVERA DO LESTE, MT

DATA EMISSÃO
23/05/2019

Alessandro Alencar de Andrade
Diretor de Habilitação - Detran/MT
ASSINATURA DO EMISSOR

24654215285
MT639892302

PROIBIDO PLASTIFICAR
18233076 31

MATO GROSSO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2670343345

2 e 1 NOME E SOBRENOME
BRUNA SANFELICE GAVIOLI

1ª HABILITAÇÃO
17/02/2005

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
18/03/1986, JULIO DE CASTILHOS, RS

4a DATA EMISSÃO
19/05/2023

4b VALIDADE
17/05/2033

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
14876990 SEJSP MT

4d CPF
010.908.251-61

5 Nº REGISTRO
03516490835

9 CAT HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
JOSE ANTONIO SANFELICE

MARIA CLARA SANFELICE

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		17/05/2033	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
865515505S6
MT659568454

LOCAL
CUIABA, MT

MATO GROSSO

2670343345

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Numero de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiation / Filiación - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA035164908<350<<<<<<<<<<<
8603186F3305175BRA<<<<<<<<<<<0
BRUNA<<SANFELICE<GAVIOLI<<<<<<

QR-CODE

Câmara Municipal Pva do Oeste-MT
FL. nº 022
Rub

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Câmara Municipal Pva do Leste-MT
FL. nº 023
Rub

Câmara Municipal Pva do Leste-MT
FL nº 024 Rub

O grupo de corrida PVA RUNNERS, é uma Organização Social, com personalidade jurídica, sem fins lucrativos fundada em 24/01/2011, por um grupo de pessoas que praticam e amam essa atividade esportiva. Tem como Presidente Cida Romagnoli.

Hoje o grupo de corrida PvaRunners compõe-se de 220 atletas associados.

A Associação Pvarunnes é a única no Estado do Mato Grosso Confederada na Confederação Brasileira de Atletismo, onde a maioria de seus atletas possuem a carteira digital da Federação.

O grupo já participou de eventos de expressão a nível Nacional e Internacional levando a nome de nosso município em destaque pelo mundo.

Em nosso compromisso com o social, temos feito várias campanhas para ajudar entidades. Em nossos ¨famosos longões¨, já arrecadamos alimentos que foram encaminhados para a Pastoral da Caridade, fraldas para famílias carentes, brinquedos para as criança do projeto Dom Bosco.

Desenvolvemos projetos com arrecadação em espécies destinados a APAE, AMA, CACC, Mão na Massa entre outros.

A corrida de rua é uma atividade muito prazerosa. Além dos benefícios para a saúde física e mental, nos proporciona momentos de lazer, interação e de infinitos laços de amizades.

Segue em anexo, fotos dos eventos realizados.

EVENTOS REALIZADOS PELO PVARUNNERS:

1- Desafio PVA RUNNERS X COVID (valor em dinheiro e cestas básicas para APAE);

Câmara Municipal Pva do Leste-MT
FL. nº 025 Rub

2- Desafio SAFE RUNNERS junto com as Forças de Seguranças de Primavera do Leste (valor em dinheiro e cestas básicas para APAE);

Camara Municipal Pva do Leste-MT
FL. nº 026 Rub

3- Desafio AMA E PVA RUNNERS (valores em dinheiro para colaborar com a abertura da Clinica Anjo Azul /AMA - Associação dos Amigos dos Autistas

Câmara Municipal Pva do Leste-MT
Fl. nº 027 Rub

Primavera do Leste);

Câmara Municipal Pva do Leste-MT
FL. nº 028
Rub

4-Desafio CACC e Pvarunners, valor arrecadado e destinado ao Hospital de Câncer de Cuiabá;

Câmara Municipal Pva do Leste-MT
FL. nº 029 Rub

5- Corridas de São Cristóvão 2022/2023/2024, (sendo as três edições para reforma da Catedral);

6- Longão Solidário Mãe Cidinha junto com o projeto pré treino (arrecadação de leite);

Câmara Municipal Pva do Leste-MT
FL. nº 030 Rub

7-Longão Solidário em parceria com Pastel do Goiano (Instituição Salesiano- Centro Social Dom Boscoarrecadação de brinquedos);

8- Longão Solidário arrecadação de alimentos- Comunidade Vale Verde;

Câmara Municipal Pva do Leste-MT
FL. nº 031 Rub

9-Longão Solidário em prol do projeto Mão na Massa (aluguel durante o período da reforma da casa. Ajuda na limpeza, mudança e alimentos);

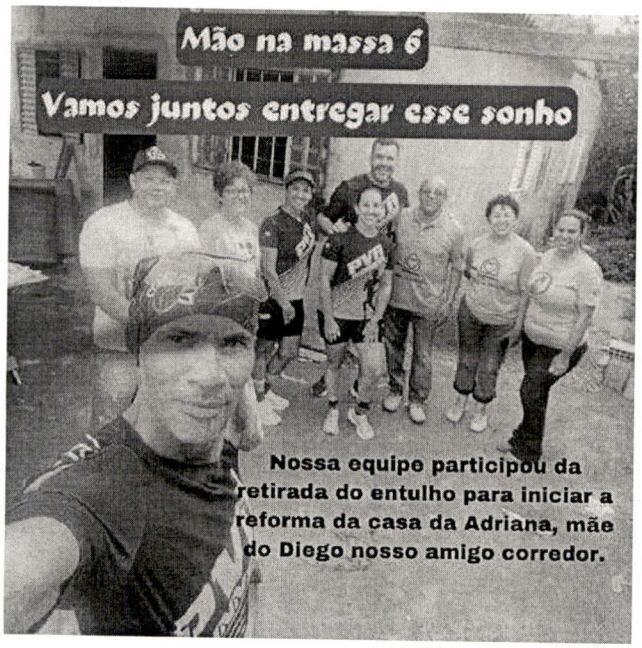

10- Longão Solidário arrecadação de Fraldas e leite para aluna da Apae Grávida em parceria com a farmácia Ultrapopular;

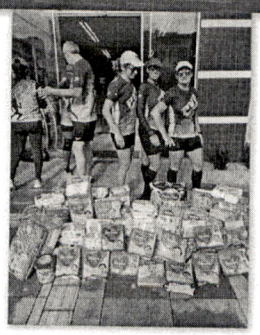

Câmara Municipal Pva do Leste-MT
Fl. nº 032 Rub

11- Evento Outubro Rosa e corrida das crianças em parceria com o CACC e farmácia Roma;

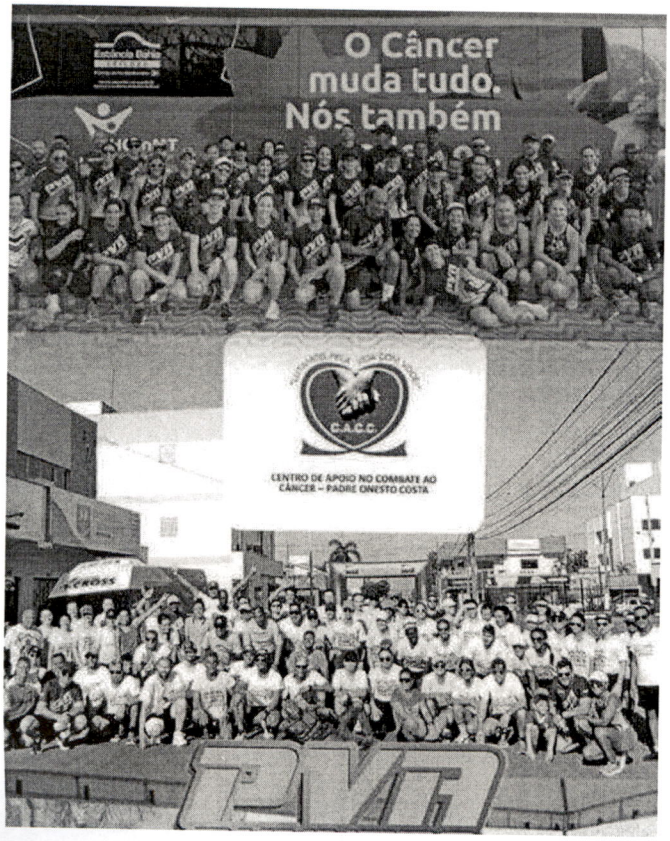

12- Longão Solidário em prol das vítimas das enchentes do Rio Grande do Sul (arrecadação de alimentos, roupas, material de limpeza e ajuda no carregamento dos caminhões para o destino);

Câmara Municipal Pva do Leste-MT
Fl. nº 033 Rub

13- Longão Novembro Azul junto com o Primacredi e Secretaria da saúde (arrecadação de cestas básicas para o CACC e hospital de Câncer de Cuiabá. Nessa ocasião também foram realizados atendimentos voltados para o público masculino pela Secretaria da Saúde);

14- Longão Pvarunners no seu bairro (onde mostramos vários bairros da nossa cidade, e seu desenvolvimento com apoio e participação César Leal;

Camara Municipal Pva do Leste-MT
FL. nº 034 Rub

5- Projeto Pré Treino Claudia Roder idealizado por uma atleta do Pvarunners Roberta Bernardelli com apoio da Secretaria da Saúde que beneficia os atletas da associação com diversas especialidades médicas;

16- Participação na décima segunda Serata Italiana junto com o CACC onde lavamos todas as verduras da festra;

Camara Municipal Pva do Leste-MT
FL. nº 035 Rub

17-Reconhecimento da Secretaria de Municipal de Esporte pelo o prêmio ``Destaque no Esporte 2022``;

CERTIFICADO

Primavera do Leste-MT, 07 de dezembro de 2022

PRÊMIO destaques do ESPORTE 2021-2022

A Prefeitura de Primavera do Leste, através da SEMESP - Secretaria Municipal de Esportes vem por meio deste parabenizar e conceder o prêmio " Destaques do esporte 2022" a INSTITUIÇÃO

Associação PVA Runners.

Nossa gratidão em transmitir a força e o espírito do ESPORTE PRIMAVERENSE.

Leonardo Tadeu Bortolin
Prefeito Municipal

Luiz Antonio de O. Freitas
Secretário Municipal de Esportes

SEMESP

18-Longão Setembro Amarelo, falando sobre a prevenção ao suicídio junto com a Igreja Luterana Concórdia e Primacredi.

Câmara Municipal Pva do Leste-MT
Fl. nº 036 Rub

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO E NATUREZA

Art. 1º – A **PVA RUNNERS**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **13.201.522/0001-01**, com sede e foro na cidade de Primavera do Leste/MT, é uma Organização Social, com personalidade jurídica sem fins lucrativos distinta de seus associados, fundada em **24/01/2011**.

Art. 2º – O PVA RUNNERS terá sede e foro na Avenida São João, número 1100, jardim Riva, na cidade de Primavera do Leste/MT.

CAPÍTULO II – DAS FINALIDADES

Art. 3º – O PVA RUNNERS tem por finalidade:

a) A prática, o estímulo e o desenvolvimento de esportes OLÍMPICOS, em caráter amador, promovendo cursos, treinamentos e competições em todas as categorias;

b) Promover os esportes OLÍMPICOS dentro de padrões internacionais;

c) Defender, contribuir e difundir na divulgação de MODALIDADES ESPORTIVA;

d) Incentivar e buscar a proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde;

e) Promover a formação de grupos sociais através da utilização dos ambientes sociais de cada modalidade;

f) Promover eventos esportivos das modalidades;

g) Atendimento prioritário pra crianças e adolescentes menores infratores, em área de risco;

h) Firmar convênios e contatos com o Poder Público Municipal, Estadual e Federal, ou com empresas privadas, com o objetivo de desenvolver AS MODALIDADES ESPORTIVAS em Primavera do Leste e região;

Art. 4º – O PVA RUNNERS compõe-se de um número ilimitado, para a qual não há limite de idade, distinção de sexo, raça, nacionalidade ou religião;

Art. 5º – O tempo de duração do PVA RUNNERS é indeterminado e sua extinção ou fusão só poderá ser decidida na Assembléia Geral, para esse fim especialmente convocada e pelo voto favorável de, pelo menos 2/3 dos presentes. Para a convocação da Assembléia Geral para decidir quanto a extinção ou fusão do PVA RUNNERS, será necessário, a adesão de 1/5, pelo menos de associados com mínimo de 3 (três) anos de filiação.

CAPÍTULO III – DO DESPORTO

Art. 6º – O PVA RUNNERS compete promover, incentivar e orientar o desenvolvimento de esportes OLÍMPICOS sob forma amadora, coibindo suas deturpações da seguinte forma:

a) Promovendo cursos, treinamentos e escolas de aprendizagem;

Alexandra Soares Santos
Escrevente Autorizada

Câmara Municipal Pva do Leste-MT
Fl. nº 037 Rub

Serviço Notarial e Registral de Primavera do Leste - MT

b) Promovendo, dirigindo e participando de campeonatos e competições;

c) Celebrando convênios para promover os esportes OLÍMPICOS;

d) Participando de competições intermunicipais, interestaduais e internacionais, na forma da legislação em vigor;

e) Dando conhecimento, cumprindo e fazendo cumprir os regulamentos referentes aos esportes OLÍMPICOS bem como leis, regulamentos, deliberações e demais atos de poderes ou órgãos de hierarquia superior;

f) Oferecendo consultorias, assistência e informações aos outros órgãos;

g) Dando parecer qualificativo do material e equipamentos próprios dos esportes OLÍMPICOS em geral, bem como para as diversas categorias em especial.

Art. 7º – Serão promovidos e incentivados pelo PVA RUNNERS todos os esportes que tenham qualquer tipo de envolvimento com o meio OLÍMPICO.

CAPÍTULO IV – DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO E EXCLUSÃO DE ASSOCIADOS

Art. 8º – São as seguintes categorias de associados do PVA RUNNERS:

a) Fundadores: aqueles que constam da Ata de Fundação;

b) Contribuintes: aqueles que pagarem contribuições mensais determinada pela Diretoria;

c) Atletas: aqueles que participam em competições do deporto federado em defesa das cores do PVA RUNNERS.

Art. 9º – A admissão de associados será feita mediante proposta e aprovada em reunião de Diretoria.

§ 1º – As propostas deverão conter os dados de identificação pessoal, devidamente comprovadas;

§ 2º – O proponente é responsável pela veracidade das declarações;

§ 3º – Qualquer pessoa que tenha sido expulsa de Associação congênere não poderá ser sócio;

§ 4º – A Diretoria se reserva no direito de recusa de uma proposta.

Art. 10º – Cada candidato a associado deverá se for aceito, pagar uma taxa de admissão, cujo montante será determinado pelo Conselho Deliberativo.

Art. 11º – A mensalidade será deliberada pelo Conselho Deliberativo.

Art. 12 – Qualquer associado que viole as regras ou regulamentos do PVA RUNNERS, considerado culpado por conduta insatisfatória, será suspenso ou expulso, após veredicto em reunião de Diretoria, podendo recorrer ao Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Mato-grossense ou, se esse inexistir, ao Superior Tribunal de Justiça Desportiva da Confederação Brasileira.

Alexandra Soares Santos
Escrevente Autorizada

Câmara Municipal Pva do Leste-MT
FL. nº 038 Rub

Parágrafo único – qualquer membro assim suspenso ou expulso poderá recorrer à Justiça Desportiva.

Art. 13 – Um associado será desligado se 30 (trinta) doas após notificação de atraso das mensalidades, não vier quitar o seu débito em o PVA RUNNERS, salvo justificação plausível.

CAPÍTULO V – DOS DIREITOS

Art. 14 – É pessoal o exercício dos direitos sociais.

Art. 15 – São direitos dos associados:

a) Tomar parte nas Assembléias Gerais, discutir qualquer assunto, apresentar propostas, sugestões e requerimentos;

b) Votar e ser Votado, tendo maioria legal, para os cargos do PVA RUNNERS, desde que tenha mais de um ano de contínua efetividade como associado;

c) Tomar parte em todas as atividades e provas desportivas, desde que respeitando o regimento interno de cada modalidade, promovidas pelo PVA RUNNERS;

d) Ter acesso à biblioteca e os endereços do desenvolvimento dos projetos do PVA RUNNERS;

e) Recorrer ao Conselho Deliberativo das penalidades impostas pela Diretoria e dos atos da Administração que ferirem seus direitos por intermédio da mesma.

Parágrafo único – A proposta de admissão de menores só será encaminhada quando acompanhada de autorização de seus responsáveis.

CAPÍTULO VI – DOS DEVERES

Art. 16 – São deveres dos associados:

a) Zelar pelo cumprimento do presente estatuto, regimentos internos e deliberações dos poderes do PVA RUNNERS;

b) Pagar pontualmente suas contribuições e débitos contraídos com o PVA RUNNERS;

c) Apresentar a carteira social, quando solicitado;

d) Indenizar os prejuízos, por si causados, a tudo que for patrimônio do PVA RUNNERS, ou que esteja sob sua guarda ou responsabilidade;

e) Evitar, na sede social ou nas atividades externas qualquer manifestação de caráter político, religioso, ou de questão racial ou nacionalidade;

f) Comparecer as sessões da Assembléia Geral e nelas, sem prejuízo de ampla liberdade de manifestação de opinião, guardar os preceitos de mútua consideração pessoal e os indispensáveis a boa ordem de trabalho.

Alexandra Soares Santos
Escrevente Autorizada

Camara Municipal Pva do Leste-MT
FL. nº 039 Rub

Serviço Notarial e Registral de Primavera do Leste / MT - 2

CAPÍTULO VII – DAS PENALIDADES

Art. 17 – Os associados, segundo infração que tenham cometido, estarão sujeitos as seguintes penalidades, que lhe serão aplicadas pela Diretoria:

a) Admoestação amistosa, em casos sem gravidade e quando cometidos pela primeira vez;

b) Suspensão dos direitos sociais, nos casos de falta grave;

c) Desligamento, quando atrasar 3 (três) mensalidades não justificadas;

d) Eliminação do quadro social, quando sua permanência possa trazer prejuízos morais e materiais a coletividade, não podendo mais, em tempo algum fazer parte do mesmo.

§ 1º – O associado desligado por falta de pagamento, só poderá voltar a fazer parte do quadro social, quando venha a quitar seu débito, com as devidas correções, caso as houver.

§ 2º – A pena de suspensão atinge unicamente os direitos e não os deveres do associado.

CAPÍTULO VIII – DOS RECURSOS PARA A MANUTENÇÃO

Art. 18 – os recursos para a manutenção do PVA RUNNERS serão provenientes das taxas de inscrição, mensalidade ou anuidade, patrocínios, convênios, doações e aplicações financeiras, eventos e verbas de publicidade.

CAPÍTULO IX – DOS PODERES

Art. 19 – são poderes do PVA RUNNERS:

a) Assembleia Geral;

b) Conselho Deliberativo;

c) Conselho Fiscal;

d) Presidência;

e) Diretorias.

Parágrafo único – Os mandatos dos Dirigentes e dos Poderes serão quinquenais, vencendo simultaneamente, com direito a reeleição.

Art. 20 – Os membros da Diretoria poderão acumular até dois cargos ou poderes.

Art. 21 – O exercício do poder é pessoal e intransferível.

Art. 22 – Os membros dos poderes não são pessoalmente responsáveis pelos compromissos assumidos pelo PVA RUNNERS.

Alexandra Soares Santos
Escrevente Autorizada

Câmara Municipal Pva do Leste-MT
FL. nº 040 Rub

Serviço Notarial e Registral de Primavera do Leste - MT

CAPÍTULO X – DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 23 – A Assembleia Geral será constituída de todos os associados, de todas as categorias em gozo de seus direitos sociais com pelo menos 18 anos de idade e um ano no quadro social.

Art. 24 – A Assembleia Geral será ordinária quando convocada anualmente, para eleição dos membros da Diretoria, e Extraordinária, quando convocada especialmente para tratar de fusão, extinção, eleição e destituição de administradores, aprovação de contas, emenda ou reforma estatutária ou qualquer outro tipo de interesse do PVA RUNNERS.

Parágrafo único – A convocação de Assembleia Geral, seja ordinária ou extraordinária, será feita a juízo do Presidente do PVA RUNNERS, pela maioria dos associados ou por 1/5 dos associados.

Art. 25 – A Assembléia Geral quando constituída para resolver sobre dissolução do PVA RUNNERS, poderá ser deliberada por sua diretoria em primeira e única convocação;

Art. 26 – As demais decisões serão tomadas por maioria simples.

Art. 27 – A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de convocação individual, ou escrita afixado na sede da instituição que deverão conter:

a) A hora, data, local e motivo da convocação;

b) Declaração de que caso não haja número legal para instalação dos trabalhos em primeira convocação, proceder-se-á outra, uma hora depois, com qualquer número de associados presentes, seno realizada a sessão.

§ 1º - O edital de convocação deverá ser publicado com antecedência mínima de 05 dias da data designada para a Assembleia Geral.

§ 2º – Será nula e de nenhum efeito qualquer deliberação estranha ao objeto da convocação, em caso de ser a Assembleia de caráter extraordinário.

CAPÍTULO XI – CONSELHO FISCAL

Art. 28 – O conselho Fiscal é composto de 5 (cinco) membros efetivos, eleitos por cinco anos pela Assembleia Geral.

Art. 29 – Ao Conselho Fiscal compete:

a) Examinar mensalmente os livros, documentos e balancetes;

b) Apresentar à Assembleia Geral parecer sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo;

c) Opinar sobre a abertura de créditos adicionais ao orçamento, tendo em vista os recursos e compensação;

d) Dar parecer sobre o projeto do orçamento;

Alexandra Soares Santos
Escrevente Autorizada

Câmara Municipal Pva do Leste-MT
FL. nº 04
Rub

e) Denunciar na Assembleia Geral, erros administrativos ou de qualquer violação da Lei e do Estatuto, sugerindo as medidas a serem tomadas, inclusive para que possa em cada caso exercer plenamente a sua função fiscalizadora;

f) Convocar Auditoria Externa quando necessário.

Art. 30 – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por trimestre e extraordinariamente quando necessário, mediante convocação da Diretoria e do Presidente do PVA RUNNERS.

Art. 31 – Não poderá se membro do Conselho Fiscal o ascendente, descendente, irmão, padrasto e enteado do Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral e Tesoureiro do PVA RUNNERS.

Art. 32 – O Conselho Fiscal elegerá anualmente, dentre os seus membros afetivos, seu primeiro e segundo representante.

Parágrafo único – O Conselho Fiscal deverá se reunir, obrigatoriamente, uma vez no ano exclusivamente para deliberar sobre suas atividades, bem como para apurar as contas do exercício social anterior.

Art. 33 – O membro do Conselho Fiscal que não comparecer a 3 reuniões consecutivas perderá automaticamente o seu mandato.

CAPÍTULO XIII – DA PRESIDÊNCIA

Art. 34 – A Presidência compõe-se do Presidente e Vice-Presidente eleitos e reeleitos pelo prazo de 5 (cinco) anos em votação secreta.

Art. 35 – Ao Presidente do PVA RUNNERS compete a função executiva e administrativa, bem como representá-la ativa e passiva, judicial e extra judicialmente, podendo constituir procuradores.

§ 1º – Ao Presidente, no exercício dos poderes referidos, neste artigo, cumpre a adoção de quaisquer medidas julgadas oportunas a ordem ou aos interesses do PVA RUNNERS, inclusive nos casos omissos ou urgentes que sujeitarem este Estatuto a controvérsia de interpretação;

§ 2º – Ao Presidente, além das demais atribuições prescritas neste Estatuto, compete:

a) Administrar o PVA RUNNERS, cumprindo e fazendo cumprir seus Estatutos e Regulamentos;

b) Aplicar, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas as penalidades impostas de acordo com os Estatutos;

c) Propor a Assembleia Geral, na primeira quinzena de dezembro de cado ano, o orçamento de Receita e Despesa para o exercício futuro;

d) Nomear ou dispensar os membros da Diretoria;

e) Nomear comissões e dispensar as que julgarem necessário;

f) Encaminhar-nos diversos poderes todos os documentos que dependerem de seus pronunciamentos;

Alexandra Soares Santos
Escrevente Autorizada

Câmara Municipal Pva do Leste-MT
Fl. nº 042 Rub

g) Convocar e presidir as reuniões de Diretoria, tendo voto pessoal e de qualidade;

h) Solicitar a convocação de qualquer poder, sempre que se fizer necessário;

i) Autorizar o pagamento de despesas previstas no orçamento;

j) Representar (ou se fazer representar) o PVA RUNNERS em qualquer ato oficial;

k) Convocar Assembleia Geral;

l) Assinar com cada um dos diretores os atos oriundos de suas atribuições;

m) homologar as medalhas, troféus e diplomas, dados aos vencedores das competições;

n) Resolver os casos de solução inadiável, ouvindo o Diretor do respectivo Departamento.

Art. 36 – Compete ao Vice-Presidente:

a) Substituir o Presidente em suas ausências, licenças e impedimentos;

b) Substituir o Presidente, até nova eleição, em casos de afastamento definitivo;

c) Auxiliar o Presidente no exercício de suas funções de todas as formas e desempenhar atos que expressamente forem recomendados.

CAPÍTULO XIV – DA DIRETORIA

Art. 37 – A Diretoria, poder complementar da administração, em regime de colegiado, compõe-se do Presidente, Vice-Presidente, primeiro secretário, segundo secretário, primeiro tesoureiro e segundo tesoureiro.

§ 1º – Cada um dos membros da Diretoria, escolhidos por nomeação, exercerá funções privativas de cada cargo que lhe cumprir administrar.

§ 2º – Compete coletivamente a Diretoria:

a) Fazer cumprir os presentes estatutos, regimentos internos, suas decisões e de órgão que estiver filiada;

b) Reunir-se em sessão duas vezes por mês, ou por convocação de seu Presidente;

c) Decidir sobre admissão, demissão, transferência, readmissão, exclusão e eliminação do quadro social na forma estatutária;

d) Resolver sobre requerimentos dos associados;

e) Deliberar sobre admissão e demissão de empregados;

f) A Associação está proibida, de remunerar, sob qualquer forma, os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como seus dirigentes, mantenedores ou associados;

Alexandra Soares Santos
Escrevente Autorizada

Câmara Municipal Pva do Leste-MT
FL. nº 043 Rub

Serviço Notarial e Registral de Primavera do Leste - MT

g) Celebrar contratos com pessoas jurídicas ou físicas;

h) Ratificar diplomas e medalhas conferidas pelo Departamento Técnico e pessoal que haja distinguido.

Art. 38 – A administração do PVA RUNNERS, sem prejuízo dos poderes de supervisão, coordenação, direção e fiscalização a cargo do Presidente e observado o disposto no artigo anterior, descentralizar-se-á nos seguintes Departamentos:

a) SECRETARIA;

b) TESOURARIA;

c) DEPARTAMENTO TÉCNICO/DESPORTIVO;

d) DEPARTAMENTO SOCIAL;

e) DEPARTAMENTO ECOLÓGICO;

§ 1º – Nenhuma despesa será processada a revelia do Departamento e sem que o respectivo pagamento se sujeite a autorização do Presidente do PVA RUNNERS.

§ 2º – Poderá o Presidente, mediante aprovação da Assembleia Geral, criar e/ou extinguir Departamentos, conforme a necessidade do PVA RUNNERS.

Art. 39 – As decisões coletivas da Diretoria serão tomadas por maioria de votos.

Art. 40 – Considerar-se-á resignatário o membro da Diretoria que, sem motivo justificável, faltar a mais de 3 (três) sessões consecutivas da Diretoria ou a mais de 6 (seis) intercaladas.

Art. 41 – Ao Secretário compete:

a) Firmar ou propor contratos;

b) Redigir, secretariar e assinar as atas de reuniões;

c) Cuidar da correspondência em geral, mantendo um arquivo de correspondência;

d) Responsabilizar-se pela transmissão de correspondência as outras sessões e das outras sessões;

e) Revisar prestações de contas da tesouraria;

f) Organizar e arquivar qualquer tipo de documento;

g) Responsabilizar-se e controlar a escrituração;

h) Substituir o Vice-Presidente nos seus implementos;

i) Ter sob sua guarda os livros, documentos e arquivos do Conselho Fiscal e Assembleia Geral.

Alexandra Soares Santos
Escrevente Autorizada

Câmara Municipal Pva do Leste-MT
Fl. nº 044 Rub

Serviço Notarial e Registral de Primavera do Leste - MT

Art. 42 – Ao Tesoureiro compete:

a) Arrecadar e ter sob guarda e responsabilidade todas as quantias e valores que por qualquer título tenham entrado;

b) Assinar recibos;

c) Assinar, com o Presidente, todos os cheques, ordens de pagamento, documentos de ordem financeira;

d) Efetuar pagamentos;

e) Apresentar mensalmente balancetes da Tesouraria;

f) Dirigir os serviços de cobrança;

g) Não manter em caixa mais do que o correspondente a 30 (trinta) mensalidades;

h) Ter em ordem e em bom funcionamento o material do Departamento;

i) Ter sob sua guarda os livros, documentos e arquivos do departamento.

Art. 43 – Ao Departamento Técnico-Desportivo, através de seu Diretor, compete:

a) Nomear as comissões necessárias;

b) Manter um relatório das atividades realizadas;

c) Designar para cada competição uma comissão organizadora que exercerá a suprema autoridade durante o evento;

d) Apresentar relatório anual de suas atividades Pa Diretoria Executiva;

e) Zelar para que nas competições esportivas sejam resguardadas à responsabilidade do PVA RUNNERS e de seus componentes, propondo os seguros e outras providências cabíveis em cada caso;

f) Zelar pelos aspectos organizacionais de competições, cabendo-lhe considerar o calendário, elaborarem em conjunto com o Departamento Desportivo, as regras, preparar a organização básica, determinar locais e demais circunstâncias para os eventos, procurar os entendimentos com as autoridades, cuidar para que seja enviada a correspondência específica, determinar condições de inscrição, modalidades e outros aspectos aqui não expostos;

g) Prestar informações técnicas ao público em geral;

h) Manter um arquivo técnico, que servirá de base de informações solicitadas.

§ 1º – Os departamentos técnicos serão constituídos por um diretor e um vice-diretor, escolhidos bienalmente em Assembleia Geral, por maioria simples.

Alexandra Soares Santos
Escrevente Autorizada

Câmara Municipal Pva do Leste-MT
FL. nº 045 Rub

§ 2º – São departamentos do PVA RUNNERS:

a) Departamento SOCIAL

b) Departamento de CULTURA

c) Departamento de CORRIDA

Art. 44 – Ao Departamento Social, através de seu Diretor, compete:

a) Organizar as provas desportivas, passeios, excursões e cursos, submetendo os respectivos programas ao Departamento Técnico;

b) Promover e dirigir, de acordo com os outros Departamentos, festividades, reuniões ou recreios sociais;

c) Propagar e divulgar por todos os meios as atividades técnicas, desportivas e sociais;

d) Organizar arquivo de toda a matéria publicada;

e) Responder pela redação, impressão e remessa de um boletim;

f) Apresentar relatório anual de suas atividades à diretoria Executiva.

Art. 45 – Ao Departamento Ecológico, através de seu Diretor, compete:

a) Zelar pelos locais onde serão desenvolvidas as atividades;

b) Apresentar relatório anual de suas atividades à Diretoria Executiva;

c) Promover e incentivar ações, reuniões, palestras, debates, estudos sobre o meio ambiente e sua preservação.

CAPÍTULO XV – DO PATRIMÔNIO, RECEITA E DESPESA

Art. 46 – O Patrimônio se constitui de todos os bens móveis e imóveis, saldo em caixa na tesouraria e estabelecimentos bancários.

Art. 47 – A Receita se constitui de mensalidades, taxa de inscrição, patrocínios, verbas de publicidade, aplicações financeiras, donativos, atendimentos de bens, produtos da venda de qualquer material e quaisquer outras que venham a ser criadas.

Art. 48 – A Despesa se constitui de impostos, taxas, prêmios de seguros e contribuições estipuladas pelas leis sociais, alugueres, salários, despesas de funcionamento e conservação, encargos sociais, custeio de prêmios, competições, excursões, reuniões sociais, aquisição de material de consumo, amortização de obrigações contraídas.

Art. 49 – As despesas não poderão exceder as verbas totais do orçamento, com parecer do Conselho Fiscal, e autorização expressa da Diretoria.

Alexandra Soares Santos
Escrevente Autorizada

Câmara Municipal Pva do Leste-MT
FL. nº 046 Rub

Art. 50 – A Receita e a Despesa serão escrituradas cronologicamente, obedecendo as normas de contabilidade da legislação em vigor.

Art. 51 – Em caso de dissolução, pagas as dívidas externas, o patrimônio deverá ser doado a corporação que possuam objetivos similares ou a instituição de caridade indicado pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO XVI – DOS SÍMBOLOS

Art. 52 – O logotipo do PVA RUNNERS é composto pela palavra runners e nome de Primavera do Leste MT;

Art. 53 – A Bandeira do PVA RUNNERS é um pano em azul e verde com a logo tipo;

Art. 54 – O uniforme do PVA RUNNERS será nas cores azul e verde.

CAPÍTULO XVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 55 O presente estatuto só poderá ser reformulado depois de decorridos 2 (dois) anos no mínimo de sua última alteração e com no mínimo 2/3 dos associados, salvo nos casos de cumprimento de lei.

Art. 56 – Quando coletiva a renúncia da Diretoria terá que ser feita em Assembleia Geral.

Art. 57 – Os membros dos poderes não são responsáveis pessoalmente pelos compromissos assumidos pelo PVA RUNNERS, sendo, porém, solidariamente responsáveis perante esta ou terceiros, por omissão, excesso de mando ou qualquer transgressão no exercício do poder, inclusive pela despesa realizada além do limite autorizado ou que deturpe as finalidades sociais ou desportivas.

Art. 58 – As atas das reuniões dos poderes serão lavradas em livros próprios e deverão ser entregues à Tesouraria.

Art. 59 – Os associados não respondem pelas obrigações sociais assumidas pelo PVA RUNNERS.

Art. 60 – Fica eleito o foro da Primavera do Leste/MT, por mais privilegiado que outro seja, para dirimir dúvidas emergentes deste assunto.

Primavera do Leste/MT 29 de novembro de 2024.

Maria Aparecida G. Alves – Presidente

Daniela Nara Vissotto Maccarini
OAB/MT – 13.614

Alexandra Soares Santos
Escrevente Autorizada

VIDE-VERSO

Câmara Municipal Pva do Leste-MT
FL. nº 047 Rub

2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT
Tabeliã: Velenice Dias de Almeida
Av. Cascavel, 1079, Jd. das Américas - CEP 78850-000 - Tel. (66) 3498-1005

AVERBA-SE as margens Registro 2004, Livro 18, Folhas 190/, datado de 24/01/2011 **ESTATUTO SOCIAL - 2ª ALTERAÇÃO, Averbando-se** sob nº 11, protocolo 4350 Ficando uma via arquivada nesta Serventia. O referido é verdade e dou fé. Primavera do Leste - MT 02/12/2024

ALEXANDRA SOARES SANTOS - Escrevente Autorizada

Alexandra Soares Santos
Escrevente Autorizada

2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT
Tabeliã: Velenice Dias de Almeida
Av. Cascavel, 1079, Jd. das Américas - CEP 78850-000 - Tel. (66) 3498-1005

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SELO DE CONTROLE DIGITAL

Cod Ato(s): 103
Valor Selo R$37,30
Selo Digital: CFJ 98951
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Primavera do Leste - MT, 2 de dezembro de 2024

Selo de Controle Digital Poder Judiciário - TJMT Código da Serventia

EM BRANCO

EM BRANCO